LEI Nº.741/65

APROVA PLANTA DE LOTEAMENTO DE TERRENOS PERTENCENTES AO AO SR. FERNANDO CAMPOLINA MAIA.

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica aprovada a planta de loteamento de terrenos de propriedade do Sr. Fernando Campolina Maia com cento e quinze (115) lotes conforme planta assinada pela Predial Lafaiete Ltda. Registro nº 1992 - CREA. 4ª Região, que fica fazendo parte integrante da presente lei:

ART. 2º - As obrigações decorrentes da presente lei regular-se-ão pela Legislação vigente.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

PALÁCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS 9 DE NOVEMBRO DE 1965.

DR. ORLANDO BAETA COSTA
Prefeito Municipal